

Vports – Autoridade Portuária S.A.

Vitória, 30 de novembro de 2023.

Deliberação DIREXE – Reunião 2067

A VPORTS AUTORIDADE PORTUARIA S.A., no uso de suas atribuições,

Considerando o Contrato de Concessão 01, de 20 de setembro de 2022 e seus anexos;

Considerando as disposições sobre tarifas portuárias constantes na Lei nº 12.815/2013 e no Decreto nº 8.033/2013;

Considerando a resolução ANTAQ nº 61, de 30 de novembro de 2021, bem como tabela tarifária do Porto Organizado de Barra do Riacho aprovada em Deliberação DIREXE – Reunião 2067;

Considerando que a política de descontos deve estar baseada em critérios objetivos e isonômicos e que visem ao aumento de competitividade, à atração de maior demanda, ao aumento ou à manutenção da receita tarifária ou da receita total da Administração Portuária;

Considerando a estratégia comercial da Autoridade Portuária e o interesse de promoção da de movimentação portuária;

RESOLVE:

- 1) APLICAR desconto tarifário de **50% (cinquenta)** sobre o item 2 da Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário das Tarifas do Porto de Barra do Riacho.

- 2) A aplicação ocorrerá, de forma isonômica, a todos os usuários do Porto de Barra do Riacho.
- 3) A presente Norma foi aprovada pela Diretoria da Vports, em sua 2067ª Reunião, realizada em 30 de novembro de 2023, e entrará em vigor 10 dias após sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.
- 4) Com os descontos a tabela tarifária passará a vigor com os seguintes valores:

TABELA I – INFRAESTRUTURA DE ACESSO AQUAVIÁRIO

Devido pelo armador ou requisitante

| ITEM | FORMA DE INCIDÊNCIA | R\$ |
|-------------|---|-------------|
| 2 | Tarifa variável pela tonelage de porte bruto da embarcação (TpB) | - |
| 2.1 | Para operações de longo curso | 0,48 |
| 2.2 | Para operações de cabotagem ou navegação interior | 0,48 |

- 5) As tarifas apresentadas acima incluem os tributos incidentes sobre a receita, conforme legislação Federal e Municipal vigente.